ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, com sede na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, Cruzeiro do Sul – Acre, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Cleber dos Santos Nobre** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 003/2021, de 30 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.075 páginas n.º 82 e 83, torna público para conhecimento dos interessados que estarão reunidos às **09h00min** do dia **20/09/2021**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro - Cruzeiro do Sul - AC—CEP: 69.980-000, sala de recepção, para realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na Forma Presencial,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, ocasião em que receberão propostas de preços e os documentos de habilitação da(s) empresa(s) interessada(s), para Contratação de **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada.** O edital poderá ser obtido pessoalmente no endereço acima, no horário das 07:00 hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00 hs, no período de **08/09/2021** à **20/09/2021**,conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, , Decreto Federal n 7.892//2013, Lei Complementar n 123/2006, (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), Decreto nº 8.538/2015 - **EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As empresas, os representantes ou interessados que obtiveram o Edital obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Estado do Acre, com vistas a possíveis alterações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Fornecimento de Material Permanente e Consumo de Informática,**
conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação nesta licitação é restrita e exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o que estabelece o Art. 48, Inciso I da Lei Complementar n 123/2006, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário, informados no preâmbulo deste Edital.
2.1.1 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptas à participação no presente certame, aquelas pessoas jurídicas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
2.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou insolvência civil;
2.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município.
2.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
2.2.4 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
2.2.5 Não se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
2.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
2.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
2.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital, destinada a atender recursos próprios.
3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
4.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
4.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.3. A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.
4.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.
4.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo contido no Anexo IX deste edital.
4.6 A condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser comprovada, no momento do seu credenciamento, com a apresentação de um dos documentos abaixo:
4.6.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.6.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
4.6.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.
4.6.4 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.
4.6.5. Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Propostas, conforme modelo no Anexo X. Esta declaração poderá ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
5.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
PREGÃO Nº 03/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

5.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
5.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas por esse período.
5.6 As propostas deverão apresentar marca, preço unitário e total de cada item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
5.7 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
5.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

6.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, cooperativas ou empresário individual;

5.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

6.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

a) Certidão de regularidade de tributos federais;

b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

6.2.1.2 Fazenda Estadual:

a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

6.2.1.3 Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

6.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física,

6.3.1.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo produto compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço,telefone, fax e e-mail), local e data de emissão, nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; além do período de fornecimento dos produtos.

6.5 DECLARAÇÕES

6.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo **XI** deste Edital;

6.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).

6.6.1.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, se for o caso e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital;

7.4.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado:

7.9. Classificada a melhor proposta para o objeto, a microempresa ou empresa de pequeno porte, irá para fase de negociação do preço. Após a negociação, se esta ocorrer, o Pregoeiro fará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e seguirá para a fase de habilitação;

7.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente na ordem classificatória;

7.11. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

7.12. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.12.1. A verificação das certidões será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

7.15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas;

7.16. Quando da Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o seguinte procedimento:

7.16.1. Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro, desde que requerido tempestivamente pelo licitante;

7.16.2. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente;

7.16.3. Se a proposta classificada cumprir com os requisitos de habilitação do edital, será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor;

7.17. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **1 (um) dia útil, após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.18. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro na forma seguinte:

7.18.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
7.18.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto
7.18.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
7.18.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação

7.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
7.19. A melhor proposta, de acordo com as exigências do Edital, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo órgão autorizador desta Licitação.

8 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
8.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente;
8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.6. A ata de registro de preços será formalizada, e subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital;
8.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída;
8.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.
9.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
9.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os

participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no preâmbulo deste edital, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Federal nº. 7,892/2013;

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

11. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 – DAS CONTRATAÇÕES:

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

12.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

12.4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente;

12.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do material deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão Relativa a Tributos Municipais da sede do fornecedor sob pena de a contratação não se concretizar;

12.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas;

12.7. O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no máximo, 20 (vinte) dias, contadas a partir da

solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Cruzeiro no seguinte endereço: Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O objeto desta licitação, tendo em vista compreender de primeira necessidade, deverá ser entregue de forma imediata após a apresentação do pedido, no local e endereço indicados no subitem 11.2 do item 11 anterior;

14.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

14.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário, especialmente designado pela Câmara Municipal de Vereadores;

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

15.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada;

15.4. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral da câmara de vereadores para 2021, nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2.001 Fonte de Recurso: RP, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

16.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

16.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as

penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

16.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

17.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação no município e em jornal de grande circulação no Estado do Acre e mural da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul;

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPML, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados;

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

14. 5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

17.7. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termos de Referência;
b) Anexo II – Relação dos produtos e seus quantitativos;
c) Anexo III – modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
h) Anexo VIII – Minuta de Contrato;
i) Anexo IX – Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;
j) Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
k) Anexo XI Modelo declaração de idoneidade para licitar;

17.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação;

17.9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07h30min às 13h30mim, Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro ou pelo telefone (68) 3322-2454

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeiro do Sul/Acre.

Cruzeiro do Sul-AC, 03 de setembro de 2021.

Cleber dos Santos Nobre
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:
1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente projeto, para que através de licitação, seja efetuada a licitação para a **Fornecimento de Material de Material Permanente e Consumo de Informática.**

2. OBJETIVO:
2.1. Contratação de Empresa para a **Fornecimento de Material de Material Permanente e Consumo de Informática**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul.

3. JUSTIFICATIVA:
3.1. É de fundamental importância a referida contratação uma vez que Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, não dispõe do referido material em estoque para a manutenção e continuidade das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara;

4. DO PRAZO PARA ENTREGA e LOCAL DE ENTREGA:
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital;
5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Cruzeiro no seguinte endereço: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:
Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2.001 Fonte de Recurso: RP, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

6. DO PAGAMENTO:
6.1. O pagamento referente aos serviços executados pela empresa vencedora será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega das notas fiscais que será atestada e encaminhada ao setor competente para fazer-se o devido pagamento.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Adotar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a presente contratação com arrimo no Decreto nº 7.892/2013, em razão de:
a) Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;
7.2. Caracteriza-se o referido **SISTEMA** pelo registro de preço unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
7.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do contratante na aquisição dos itens/saldo remanescente da ata de registro de preço, será firmado contrato(s) com a empresa vencedora, e emitido Nota(s) de Empenho(s), cujo fornecimento dos materiais ficará restrita, no máximo, até o final do exercício financeiro em que foi celebrado o contrato.
7.2.2. Poderá ser firmado novo contrato no próximo exercício financeiro, se a Ata de Registro de Preço ainda possuir saldo e estiver em vigor, cujo empresa vencedora ficará obrigada a fornecer os matérias até término desse exercício, independentemente do vencimento da Ata de Registro de Preço.
7.2.3. Após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo contratante a contratada deverá iniciar o fornecimento dentro dos prazos fixados neste termo de referência, ao preço registrado na Ata.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

8.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

8.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos produtos.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

9.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

9.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Relação dos produtos e seus quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HD INTERNO 1 TB SATA III TAMANHO 3.5 7200RPM	UNID	10		
02	HD INTERNO 1 TB SATA III TAMANHO 2.5 5400RPM	UNID	05		
03	HD INTERNO 500 GB SAS 6GBPS 10K 2.5	UNID	05		
04	SSD 120GB SATA III 2.5	UNID	10		
05	SSD 240GB SATA III 2.5	UNID	10		
06	HD EXTERNO 1TB 7200 Rpm-usb 3.0	UNID	10		
07	PEN DRIVE 8GB	UNID	10		
08	PEN DRIVE 16GB	UNID	10		
09	PEN DRIVE 32GB	UNID	10		
10	PEN DRIVE 64GB	UNID	10		
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BPC- 230 W	UNID	15		
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BPC- 500 W	UNID	15		
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BPC- 600 W	UNID	15		
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BPC- 750 W	UNID	15		
15	PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 PCI EXPRESS	UNID	20		
16	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	UNID	100		
17	MOUSE ÓPTICO USB	UNID	100		
18	PATCH CORDS 1,5 M	UNID	20		
19	PATCH CORDS 3,0 M	UNID	20		
20	MEMÓRIA RAM DE DIMENSÃO DIMM (DESKTOP) DE 4GB DDR III FREQUÊNCIA 1333 MHZ	UNID	30		
21	MEMÓRIA RAM DE DIMENSÃO DIMM (DESKTOP) DE 8GB DDR III FREQUÊNCIA 1333 MHZ	UNID	30		
22	MEMÓRIA RAM DIMENSÃO SODIMM (Notebook) DE 8GB DDR III FREQUÊNCIA 1333 MHZ	UNID	10		
23	SWITCH 24 Portas gigabit 10/100/1000 CAT 6 Gerenciável	UNID	02		
24	PATH Panel 24 Portas gigabit 10/100/1000 CAT 6	UNID	03		
25	CARTUCHO TONER REF:TN1060 ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO	UNID	200		
26	CARTUCHO TONER TN2340/HL-L2320D HLL2360DW MFC-L2740DW MFCL2720DW ORIGINAL 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	200		
27	CARTUCHO TONER BLACK BROTHER : TN 221M TN221 HL3140CW 3140,HL-3170CDW 3170 MFC-9130CW 9130 , 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	100		
28	CARTUCHO TONER AMARELO BROTHER : TN 221M TN221 HL3140CW 3140,HL-3170CDW 3170 MFC-9130CW 9130 , 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UND	15		
29	CARTUCHO TONER CIANO BROTHER : TN 221M TN221 HL3140CW 3140,HL-3170CDW 3170 MFC-9130CW 9130 , 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UND	15		
30	CARTUCHO TONER TN-221M HL -3140CW 3140 HL 3170CDW 3170, MFC -9130CW 9130 REF: MARGENTA	UNID	15		

	100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO				
31	CARTUCHO TINTA HP REF:CZ106AB 662 XL TRICOLOR , 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	50		
32	CARTUCHO TINTA HP REF: CZ105 AB 662 XL PRETO 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	50		
33	CARTUCHO DE CILINDRO DR 520/HL -5370DW /HL-5370DW / HL -5370DWT/MFC-8480DN/ MFC-8680DN/MFC 8890DW ORIGINAL100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	50		
34	PLACA MAE LGA 1151 DDR42400MHZ CHIPSET H110 HDMI VGA PPB BOX PROCESSADORES SUPORTADOS: Intel® Celeron® , Pentium®, Core™ i3, Core™ i5 e Core™ i7LGA1151 6ª Geração e 7ª 1 x VGA 1 x HDMI ÁUDIO: RealtekALC662 6-hannel High Definitionaudio CODEC High Defi	UNID	20		
35	Garrafa de Tinta HP Ref. M0H57ALGT51 – PRETO 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	100		
36	Garrafa de Tinta HP Ref. M0H54ALGT52 – CIANO 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	100		
37	Garrafa de Tinta HPRef. M0H55ALGT52 – MARGENTA 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA. NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	100		
38	Garrafa de Tinta HPREF: M0H56ALGT52 – AMARELO 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	100		
39	Refil de Tinta EPSON REF: T-664120AL T-664120 T-664 Preto. 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	100		
40	Refil de Tinta EPSON REF: T-664 T6642 T-6642 Ciano. 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	100		
41	Refil de Tinta EPSON REF: T-664 T6643 T-6643 Magenta. 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	100		
42	Refil de Tinta EPSON REF: T-664 T6644 T-6644 Yellow. 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	100		
43	TONER XEROX 3025 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	100		
44	RÉGUA EXTENSORA 5 TOMADAS 2P+T	UNID	15		
45	SWITCH 8 PORTAS , LAN 10/100 ETHERNET Especificações: Normas e protocolos IEEE802.3, 802.3u, 802.3x, CSMA / CD, TCP / IP, Forwarding Rate 10BASE-T: 14880pps/port, 100BASE-TX: 148800pps/port, Método de Transmissão Store-and-Forward, Portas 8 10/100MbpsAuto-Negociação portas RJ45 (Auto MDI / MDIX), Rede Mídia 10Base-T: UTP	UNID	10		
46	ANTI VIRUS 2020 1 USUARIO 1 ANO BR DOWNLOAD	UNID	200		
47	ANTI VIRUS 2020 05 USUARIOS 1 ANO BR DOWNLOAD	UNID	50		
48	TINTA EPSON REF: L375- PRETA ORIGINAL 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO	UNID	50		

	RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO GARANTIA 01 ANO				
49	TINTA EPSON REF: L375- CIANO ORIGINAL 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO GARANTIA 01 ANO	UNID	50		
50	TINTA EPSON REF: L375- MAGENTA ORIGINAL 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO GARANTIA 01 ANO	UNID	50		
51	TINTA EPSON REF: L375- YELLOW ORIGINAL 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO GARANTIA 01 ANO	UNID	50		
52	Refil de Tinta EPSON REF: T-544 L1110/ L-3110/ 3150/ 5190. Preto. 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	50		
53	Refil de Tinta EPSON REF: T-544 L1110/ L-3110/ 3150/ 5190 CIANO. 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	20		
54	Refil de Tinta EPSONREF: T-544 L1110/ L-3110/ 3150/ 5190. Magenta.100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	20		
55	Refil de Tinta EPSONREF: T-544 L1110/ L-3110/ 3150/ 5190. Yellow. 100% ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, GARANTIA 01 ANO	UNID	20		
56	CABO USB PARA IMPRESSORA	UNID	10		
57	ADAPTDOR WIFI- MINI WIRELESS N USB TL-WN823N	UNID	10		
58	BATERIA DE LITIO 3V	UNID	50		
59	PAPEL BRANCO MULTIUSO- OFFICE A4	CX	200		

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Anexo IV - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

_____

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, situada_____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

_____

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Anexo VI - Proposta de Preços (Modelo)

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Endereço eletrônico:
Dados Bancários:

À Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul
Edital do Pregão Nº. ...../2021

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR TOTAL:						

TOTAL POR EXTENSO: _____

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via fluvial, quando for o caso), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Loca e data

(Assinatura do representante)

_____
NOME
CPF:
Cargo na Empresa

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

A_____-, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº_____, com sede a Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, representado neste ato pelo Sr._____, Presidente_____l, portador da cédula de identidade_____e CPF_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF_____, representada neste ato pelo Sr_____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº_____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Federal n 7.892//2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** para **a Fornecimento de Material de Material Permanente e Consumo de Informática**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:
3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$_____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – SRP,** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Decreto nº 7.892//2013.
4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – SRP.**
5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – SRP,** sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANULAÇÃO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente anualada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – SRP,** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I.**

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Vereadores, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – SRP,** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul Acre ..... de .....de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1.ª _____
CPF

2.ª _____
CPF

Anexo VIII – Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E A **LICITANTE XXXXXXXXX.** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, representado neste ato pelo Sr._____, Presidente_____, portador da cédula de identidade_____e CPF_____e a firma ....., CNPJ/MF n.º..... estabelecida no , em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. , (nacionalidade), RG ..... , CPF....., residente e domiciliado na..... , celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º .....2021, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Federal n 7.892//2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º .....2021 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de....., consoante especifica o Edital de n.º .../2021 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º...../2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega dos materiais será feita no seguinte endereço: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, mediante encaminhamento de requisição ou ordem de compra, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de....., conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2021–SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário, especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência até o final do presente exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul:
I – até o quinto dia útil do mês subseqüente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
91.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma

lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso: ..... e Programa de Trabalho:.....e.....,Natureza da Despesa: ..... ,consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, por seu presidente, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cruzeiro do Sul Acre ..... de .....de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1.ª _____
CPF

2.ª _____
CPF

Anexo IX - Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)__,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00.

( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.

( ) Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.

Para tanto, junta o resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional obtida no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br

Local e data: _____

(assinatura):_____
Nome e CPF do representante legal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
Fls. Nº 96
RUBRICA

Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Propostas

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º_____/2021 – PROCESSO n.º_____/2021

(Nome da empresa ou do Consórcio)_____., CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF,_____de _____ de 2021.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.

ANEXO XI MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ..... que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômicofinanceira. Local e Data